PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	MINUTA DA PORTARIA NORMATIVA Nº 03, QUE NORMATIZA
	OS CASOS OMISSOS NO REGIMENTO INTERNO DO CAU/MT, DE
	09 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE VERSA SOBRE A ESCOLHA DE
	COORDENADORES DAS COMISSÕES.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 603/2020

Aprova a minuta da Portaria Normativa nº 03, que normatiza os casos omissos no Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2020 que versa sobre a escolha de Coordenadores das Comissões.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 21 de novembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as atribuições legais e institucionais do Presidente do CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151, inciso XLV e art. 152 do Regimento Interno;

Considerando o pedido de licença da Coordenadora Titular da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MT, bem como que o Coordenador Adjunto sendo Conselheiro Suplente perdeu sua cadeira com retorno da Conselheira Titular não eleita para a Coordenação.

Considerando, então a vacância de Coordenadores Titulares e Adjuntos para a Comissão de Ensino e Formação do CAU/MT.

Considerando surgimento de dúvida quanto ao sistema de votação para escolha dos Coordenadores de Comissões.

Considerando que os casos omissos no Regimento Interno deverão ser resolvidos pelo Plenário do CAU/MT, no âmbito de sua competência e jurisdição, conforme art. 194 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2020.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT apreciar e deliberar sobre atos destinados a regulamentar e executar a aplicação da Lei nº 12.378, de 2010, do Regimento Geral do CAU, das resoluções do CAU/BR, das deliberações plenárias e dos demais atos normativos baixados pelos CAU/BR e CAU/MT, bem como resolver os casos omissos, conforme inciso I do art 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2020.

Considerando que o conselheiro do CAU/MT é o profissional eleito como representante dos arquitetos e urbanistas do Estado de Mato Grosso de acordo com atos normativos do CAU/BR, conforme art. 11 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2020.

PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	MINUTA DA PORTARIA NORMATIVA Nº 03, QUE NORMATIZA
	OS CASOS OMISSOS NO REGIMENTO INTERNO DO CAU/MT, DE
	09 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE VERSA SOBRE A ESCOLHA DE
	COORDENADORES DAS COMISSÕES.

Considerando que os membros das comissões ordinárias serão eleitos pelo Plenário na primeira reunião plenária do ano, conforme art. 83 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando que os coordenadores e os coordenadores-adjuntos de comissões ordinárias e especiais serão eleitos pelo Plenário, entre os conselheiros titulares, em votação aberta, na primeira reunião plenária ordinária do ano, após a composição da respectiva comissão, conforme art. 101 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2020.

Considerando que todo Conselheiro Titular eleito como representante dos arquitetos e urbanistas do Estado de Mato Grosso tem direito ao voto ordinário para eleição do Presidente, Vice-Presidentes, membros das Comissões Ordinárias, Comissão Especial, Coordenadores e Coordenadores-adjunto.

RESOLVE:

- 1. Aprovar o teor da minuta da Portaria Normativa nº 03 conforme segue:
 - Art. 1°. Todo Conselheiro Titular eleito como representante dos arquitetos e urbanistas do Estado de Mato Grosso tem direito ao voto ordinário para eleição do Presidente, Vice-Presidentes, membros das Comissões Ordinárias, Comissão Especial, Coordenadores e Coordenadores-adjunto.
 - §1º O presidente e os vice-presidentes serão eleitos em votação secreta.
 - §2º A votação dos membros das comissões ordinárias e especiais, bem como, dos coordenadores e Coordenadores-adjuntos serão de forma aberta, por chamada nominal ou por votação eletrônica.
 - Art. 2° Para eleição dos membros das comissões ordinárias e especiais que trata o art. 1°, serão eleitos pelo Plenário na seguinte forma:
 - I na inscrição para membros de cada comissão, serão coletados os nomes dos interessados;
 - II as eleições para composição de comissões serão realizadas individualmente e em sequência;
 - III quando o número de interessados for igual ao número de membros de comissão, haverá apenas a homologação da composição pelo Plenário;
 - IV quando o número de interessados for maior do que o número de membros de comissão, será realizada a votação dentre os interessados; e

PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	MINUTA DA PORTARIA NORMATIVA Nº 03, QUE NORMATIZA
	OS CASOS OMISSOS NO REGIMENTO INTERNO DO CAU/MT, DE
	09 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE VERSA SOBRE A ESCOLHA DE
	COORDENADORES DAS COMISSÕES.

- V quando o número de interessados for menor do que o número de membros de comissão, as vagas serão preenchidas pelos conselheiros não eleitos para outras comissões.
- §1° Para a eleição, cada conselheiro poderá votar, no máximo, no número de interessados correspondente ao número de membros de cada comissão, sendo eleitos os mais votados; e
- §2° Quando o número de interessados for maior do que o número de membros de comissão, será realizada a votação dentre os interessados e em caso de empate na votação, será realizado um segundo turno de discussão e votação entre os 2 (dois) candidatos mais votados e, persistindo o empate, será declarado eleito o candidato com o registro mais antigo.
- Art. 3º Para eleição dos membros coordenadores e Coordenadores-adjuntos que trata o art. 1º, em caso de empate na votação, será realizado um segundo turno de discussão e votação entre os 2 (dois) candidatos mais votados e, persistindo o empate, será declarado eleito o candidato com o registro mais antigo.
- Art. 4º Na vacância de Conselheiro Coordenador Titular e Adjunto deverá ser realizada nova eleição pelo Plenário do CAU/MT na forma dos artigos 1º, 2º e 3º desta portaria.
- Art. 5° O Presidente e os Vice-presidente como Conselheiros Titulares eleitos têm direito a voto na escolha dos membros das Comissões Ordinária, dos membros da Comissões Especial, dos Coordenadores Titulares e Adjuntos das Comissões Ordinárias e Especiais.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da aprovação Plenária do CAU/MT.
- 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Juliana Demartini, Alexsandro Reis, Marcel de Barros Saad, Vanessa Bressan Koehler e Carlos Renato Pina dos Santos. **00 votos contrários**; **00 abstenções; 01 ausência do conselheiro** João Antônio Silva Neto.

ANDRÉ NÖR Presidente do CAU/MT

PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	MINUTA DA PORTARIA NORMATIVA Nº 03, QUE NORMATIZA
	OS CASOS OMISSOS NO REGIMENTO INTERNO DO CAU/MT, DE
	09 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE VERSA SOBRE A ESCOLHA DE
	COORDENADORES DAS COMISSÕES.

Folha De Votação

		Votação		
Conselheiro	Sim	Não	Abstenção	Ausência
João Antônio Silva Neto				X
Vanessa Bressan Koehler	X			
Carlos Renato Pina dos Santos	X			
Juliana Demartini	X			
Alexsandro Reis	X			
Marcel de Barros Saad	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 105 Data: 21/11/2020

Matéria em votação: MINUTA DA PORTARIA NORMATIVA Nº 03, QUE NORMATIZA OS CASOS OMISSOS NO REGIMENTO INTERNO DO CAU/MT, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE VERSA SOBRE A ESCOLHA DE COORDENADORES DAS COMISSÕES.

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01)

Ocorrências:

Assessoria: Thatielle B. C. dos Santos Condutor dos trabalhos (Presidente): André Nor